



# SENADO FEDERAL

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### PAUTA DA 60<sup>a</sup> REUNIÃO - SEMIPRESENCIAL

(3<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária da 57<sup>a</sup> Legislatura)

**16/12/2025  
TERÇA-FEIRA  
às 14 horas e 30 minutos**

**Presidente: Senadora Teresa Leitão**

**Vice-Presidente: Senador Veneziano Vital do Rêgo**



## Comissão de Educação e Cultura

**60<sup>a</sup> REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA - SEMIPRESENCIAL, DA 3<sup>a</sup> SESSÃO  
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 57<sup>a</sup> LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM**

**60<sup>a</sup> REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA - SEMIPRESENCIAL**

***terça-feira, às 14 horas e 30 minutos***

## **SUMÁRIO**

FINALIDADE	PÁGINA
Instruir o PL 4606/2019, que “veda qualquer alteração, adaptação, edição, supressão ou adição nos textos da Bíblia Sagrada, para manter a inviolabilidade de seus capítulos e versículos, e garante a pregação do seu conteúdo em todo o território nacional”.	7

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CE

PRESIDENTE: Senadora Teresa Leitão

VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo

(21 titulares e 21 suplentes)

### TITULARES

### SUPLENTES

#### **Bloco Parlamentar Democracia(MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)**

Confúcio Moura(MDB)(10)(1)	RO 3303-2470 / 2163	1 Ivete da Silveira(MDB)(10)(1)	SC 3303-2200
Veneziano Vital do Rêgo(MDB)(10)(1)(8)	PB 3303-2252 / 2481	2 Alan Rick(REPUBLICANOS)(1)(10)(8)	AC 3303-6333
Professora Dorinha Seabra(UNIÃO)(10)(3)	TO 3303-5990 / 5995 / 5900	3 Marcelo Castro(MDB)(10)(3)	PI 3303-6130 / 4078
Alessandro Vieira(MDB)(11)(10)(3)(14)	SE 3303-9011 / 9014 / 9019	4 VAGO(10)(3)	
VAGO		5 VAGO	
Plínio Valério(PSDB)(10)(9)	AM 3303-2898 / 2800	6 VAGO	

#### **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PSB, PSD)**

Cid Gomes(PSB)(4)	CE 3303-6460 / 6399	1 VAGO	
Jussara Lima(PSD)(4)	PI 3303-5800	2 Nelsinho Trad(PSD)(4)	MS 3303-6767 / 6768
Vanderlan Cardoso(PSD)(16)(4)(20)	GO 3303-2092 / 2099	3 Daniella Ribeiro(PP)(4)	PB 3303-6788 / 6790
Zenaide Maia(PSD)(4)	RN 3303-2371 / 2372 / 2358	4 Sérgio Petecão(PSD)(4)	AC 3303-4086 / 6708 / 6709
Flávio Arns(PSB)(4)	PR 3303-6301	5 VAGO	

#### **Bloco Parlamentar Vanguarda(PL, NOVO)**

Astronauta Marcos Pontes(PL)(2)	SP 3303-1177 / 1797	1 Carlos Portinho(PL)(2)	RJ 3303-6640 / 6613
Magno Malta(PL)(2)	ES 3303-6370	2 Dra. Eudócia(PL)(2)	AL 3303-6083
Izalci Lucas(PL)(13)(2)	DF 3303-6049 / 6050	3 Romário(PL)(13)(2)	RJ 3303-6519 / 6517
Wellington Fagundes(PL)(2)	MT 3303-6219 / 3778 / 6209 / 6213 / 3775	4 Rogerio Marinho(PL)(2)	RN 3303-1826

#### **Bloco Parlamentar Pelo Brasil(PDT, PT)**

Teresa Leitão(PT)(6)	PE 3303-2423	1 Humberto Costa(PT)(6)	PE 3303-6285 / 6286
Paulo Paim(PT)(6)	RS 3303-5232 / 5231 / 5230 / 5235	2 Leila Barros(PDT)(19)(18)(6)	DF 3303-6427
Augusta Brito(PT)(15)(18)(6)	CE 3303-5940	3 Ana Paula Lobato(PDT)(6)	MA 3303-2967

#### **Bloco Parlamentar Aliança(PP, REPUBLICANOS)**

Laércio Oliveira(PP)(5)	SE 3303-1763 / 1764	1 Esperidião Amin(PP)(5)	SC 3303-6446 / 6447 / 6454
Hamilton Mourão(REPUBLICANOS)(12)	RS 3303-1837	2 Dr. Hiran(PP)(5)	RR 3303-6251
Damares Alves(REPUBLICANOS)(5)	DF 3303-3265	3 Mecias de Jesus(REPUBLICANOS)(5)	RR 3303-5291 / 5292

- (1) Em 18.02.2025, os Senadores Confúcio Moura e Ivete da Silveira foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 008/2025-GLMDB).
- (2) Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Magno Malta, Romário e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Portinho, Dra. Eudócia, Izalci Lucas e Rogerio Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
- (3) Em 18.02.2025, os Senadores Marcio Bittar e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Alan Rick, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 012/2025-GLUNIAO).
- (4) Em 18.02.2025, os Senadores Cid Gomes, Jussara Lima, Vanderlan Cardoso, Zenaide Maia e Flávio Arns foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
- (5) Em 18.02.2025, os Senadores Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Esperidião Amin, Dr. Hiran e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
- (6) Em 18.02.2025, os Senadores Teresa Leitão, Leila Barros e Paulo Paim foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, Augusta Brito e Ana Paula Lobato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
- (7) Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu a Senadora Teresa Leitão Presidente deste colegiado (Of. 1/2025-CE).
- (8) Em 19.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ivete da Silveira, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 021/2025-GLMDB).
- (9) Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSD).
- (10) Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo, Professora Dorinha Seabra, Márcio Bittar e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Ivete da Silveira, Alan Rick e Marcelo Castro, membros suplentes, para compor a comissão, e o Senador Jayme Campos deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 006/2025-BLDEM).
- (11) Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar deixou de compor a Comissão (Of. nº 009/2025-BLDEM).
- (12) Em 21.02.2025, o Senador Hamilton Mourão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-GABLID/BLALIAN).
- (13) Em 11.03.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, em permuta com o Senador Romário, que passa a ocupar a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 17/2025-BLVANG).
- (14) Em 14.03.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 20/2025-BLDEM).
- (15) Em 03.04.2025, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 43/2025-GLPDT).
- (16) Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).
- (17) Em 26.08.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Veneziano Vital do Rêgo Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 254/2025-CE).
- (18) Em 01.10.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-BLPBRA).
- (19) Em 22.10.2025, a Senadora Leila Barros foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 38/2025-BLPBRA).
- (20) Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025/BLRESDEM).

REUNIÕES ORDINÁRIAS:  
SECRETÁRIO(A): ANDRÉIA MANO DA SILVA TAVARES  
TELEFONE-SECRETARIA: 3303-3498  
FAX:

ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA PLENÁRIO 15  
TELEFONE - SALA DE REUNIÕES: 3303-3498  
E-MAIL: ce@senado.leg.br



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**3<sup>a</sup> SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA  
57<sup>a</sup> LEGISLATURA**

Em 16 de dezembro de 2025  
(terça-feira)  
às 14h30

**PAUTA**

60<sup>a</sup> Reunião, Extraordinária - Semipresencial

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CE**

	Audiência Pública Interativa
<b>Local</b>	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

Atualizações:

1. Confirmação de convidado. (12/12/2025 11:44)
2. Alteração da modalidade de participação de convidado. (15/12/2025 12:31)
3. Alteração de convidado. (16/12/2025 15:01)

## Audiência Pública Interativa

### Assunto / Finalidade:

Instruir o PL 4606/2019, que “veda qualquer alteração, adaptação, edição, supressão ou adição nos textos da Bíblia Sagrada, para manter a inviolabilidade de seus capítulos e versículos, e garante a pregação do seu conteúdo em todo o território nacional”.

### Observações:

A reunião será interativa, transmitida ao vivo e aberta à participação dos interessados por meio do portal e-cidadania, na internet, em [senado.leg.br/ecidadania](http://senado.leg.br/ecidadania) ou pelo telefone da ouvidoria 0800 061 22 11.

### Requerimento de realização de audiência:

- [REQ 52/2025 - CE](#), Senadora Dra. Eudócia

### Reunião destinada a instruir a seguinte matéria:

- [PL 4606/2019](#), Câmara dos Deputados

### Convidados:

**Pr. Israel Alves Ferreira**  
*Videoconferência Confirmada*

**Missionário Charlston Soares do Santos**  
*Presença Confirmada*

**Pr. João Batista Cavalcante Júnior**  
*Presença Confirmada*

**Sr. José de Arimateia**  
Deputado Estadual da Bahia  
*Videoconferência Confirmada*



SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora Dra. Eudócia

**REQUERIMENTO Nº DE - CE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de instruir o PL 4606/2019, que “veda qualquer alteração, adaptação, edição, supressão ou adição nos textos da Bíblia Sagrada, para manter a inviolabilidade de seus capítulos e versículos, e garante a pregação do seu conteúdo em todo o território nacional”.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- o Senhor Israel Alves Ferreira;
- o Senhor Charleston Soares dos Santos;
- o Senhor João Batista Cavalcante Júnior;
- o Senhor Lázaro Juliano da Silva Filho.

**JUSTIFICAÇÃO**

Justifica-se a realização de audiência pública com o objetivo de instruir o Projeto de Lei nº 4.606/2019, de autoria do Deputado Federal Pastor Sargento Isidório.

Sala da Comissão, de de .

**Senadora Dra. Eudócia  
Presidente da CASCÂNCER**





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI

### Nº 4606, DE 2019

Veda qualquer alteração, adaptação, edição, supressão ou adição nos textos da Bíblia Sagrada, para manter a inviolabilidade de seus capítulos e versículos, e garante a pregação do seu conteúdo em todo o território nacional.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Projeto original

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarIntegra?codteor=1848582&filename=PL-4606-2019](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=1848582&filename=PL-4606-2019)



Página da matéria



Veda qualquer alteração, adaptação, edição, supressão ou adição nos textos da Bíblia Sagrada, para manter a inviolabilidade de seus capítulos e versículos, e garante a pregação do seu conteúdo em todo o território nacional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica vedada qualquer alteração, adaptação, edição, supressão ou adição nos textos da Bíblia Sagrada, composta pelo Antigo e pelo Novo Testamento, em seus capítulos e versículos, garantida a pregação do seu conteúdo em todo o território nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 29 de novembro de 2022.

ARTHUR LIRA  
Presidente



Of. nº 599/2022/SGM-P

Brasília, 29 de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador RODRIGO PACHECO  
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 4.606, de 2019, da Câmara dos Deputados, que “Veda qualquer alteração, adaptação, edição, supressão ou adição nos textos da Bíblia Sagrada, para manter a inviolabilidade de seus capítulos e versículos, e garante a pregação do seu conteúdo em todo o território nacional”.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "ARTHUR LIRA".

**ARTHUR LIRA**  
Presidente da Câmara dos Deputados



Documento : 93741 - 2



## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Mecias de Jesus

**EMENDA Nº  
(ao PL 4606/2019)**

O art. 1º do Projeto de Lei nº 4.606, de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º É reconhecida, para fins de preservação do patrimônio religioso e cultural brasileiro, a legitimidade das versões canônicas da Bíblia Sagrada oficialmente adotadas pelas diferentes confissões religiosas no Brasil.

§1º A presente lei não impede a produção, a circulação ou a publicação de versões comentadas, adaptadas, infantis, acadêmicas, ilustradas, inclusivas, interconfessionais ou artísticas da Bíblia Sagrada, nos termos da liberdade de expressão e de consciência garantidas pela Constituição.

§2º A pregação e difusão do conteúdo da Bíblia Sagrada, em qualquer de suas versões reconhecidas por tradições religiosas, é livre em todo o território nacional, nos termos do art. 5º, incisos VI, VIII e IX, da Constituição Federal.” (NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda tem por objetivo reconhecer e proteger, no âmbito do Estado Democrático de Direito e da ordem constitucional brasileira, o valor simbólico, histórico e cultural da Bíblia Sagrada, sem incorrer em violação aos princípios fundamentais da liberdade religiosa, da liberdade de expressão, da laicidade estatal e da pluralidade confessional consagrados na Constituição Federal de 1988.

Trata-se de iniciativa que busca equilibrar duas dimensões igualmente relevantes: de um lado, o respeito à sacralidade das Escrituras, segundo



a compreensão das diferentes tradições religiosas que adotam a Bíblia como texto sagrado; de outro, a necessidade de garantir o pleno exercício das liberdades civis, autorais, acadêmicas e editoriais, asseguradas a todos os cidadãos e instituições.

Não se desconhece que a Bíblia Sagrada é o livro mais difundido no mundo, traduzido em milhares de línguas e versões, e adotado por distintas confissões cristãs — como a católica, a protestante, a evangélica e a ortodoxa — além de possuir interseções relevantes com a tradição judaica. Cada uma dessas comunidades de fé, em seu contexto teológico e litúrgico próprio, adota versões específicas e reconhece cânones distintos. Diante disso, seria juridicamente inadequado — e constitucionalmente ilegítimo — que o Estado viesse a impor uma única versão oficial, a pretexto de preservar sua “inviolabilidade”.

Além disso, a vedação genérica a qualquer forma de adaptação, edição ou comentário dos textos bíblicos, como formulada neste projeto, implica restrição indevida à liberdade de expressão (CF, art. 5º, IX), à liberdade religiosa (CF, art. 5º, VI) e à livre manifestação do pensamento, inclusive no plano acadêmico, editorial e artístico (CF, art. 206, II). Tal proibição comprometeria inclusive iniciativas inclusivas e pedagógicas, como traduções para linguagem acessível, versões infantis, adaptações interconfessionais e comentários pastorais ou científicos.

A presente proposta, ao contrário, reconhece a legitimidade das versões canônicas adotadas pelas diferentes confissões religiosas e reafirma a liberdade de pregação e difusão do conteúdo da Bíblia Sagrada, sem pretender fixar ortodoxias ou intervir na esfera interna das religiões. Em respeito ao princípio da laicidade do Estado (CF, art. 19, I), explicita-se que não compete ao Poder Público definir conteúdo doutrinário nem estabelecer qualquer versão como oficial, cabendo tal atribuição exclusivamente às comunidades de fé, nos limites de sua autonomia institucional.

Com isso, busca-se garantir segurança jurídica, pluralidade confessional e respeito à diversidade de manifestações religiosas e culturais existentes no Brasil, promovendo a convivência harmoniosa entre a proteção do patrimônio simbólico das religiões e o pleno respeito à ordem constitucional democrática.



---

Diante do exposto, conto com o apoio de nossos Pares para sua aprovação.

Sala da comissão, 7 de maio de 2025.

**Senador Mecias de Jesus  
(REPUBLICANOS - RR)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2708950752>